



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



REGULAMENTO DOS CONCURSOS RAINHA E DIVA DIVERSIDADE DO CARNAJARI 2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari realiza o evento **CARNAJARI 2026** e, para tanto, regulamenta os seguintes termos para os concursos da Rainha e Diva do CARNAJARI 2026.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - os concursos da Rainha e Diva do CARNAJARI 2026 visam abrilhantar as festividades do município, destacando os talentos no samba e a criatividade existente em Laranjal do Jari.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO

Art. 2º - Sob a denominação Comissão Organizadora do evento **CARNAJARI 2026** - CO, o qual apresenta os concursos da Rainha e Diva do CARNAJARI 2026, fica constituída uma comissão, ao qual se regerá pelo presente regulamento.

Parágrafo único. A presidência desta Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Cultura de Laranjal do Jari, a senhora Meidiane dos Santos Guedes.

Art. 3º - A comissão tem por finalidade coordenar as atividades relativas ao evento **CARNAJARI 2026**, no Município de Laranjal do Jari.

Art. 4º - Fica reservado a essa comissão, o direito de fazer quaisquer alterações ou adaptações que visem o melhor desenvolvimento das atividades já mencionadas, sem prévio conhecimento ou autorização de terceiros.

Parágrafo único. A CO terá plena autonomia para a organização do evento

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - O período de inscrição será do dia 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, na **Secretaria de Cultura, situado na Rua Fortaleza S/N** Em caso de desistência do concurso, o (a) candidato (a) ficará fora das próximas edições do **CARNAJARI 2026**.

Art. 6º - Só será permitida a inscrição de candidatas vencedoras em primeiro lugar, com no mínimo uma edição posterior ao de seu título.

Parágrafo único. A falsa informação no ato da inscrição acarretará na eliminação automática do (a) candidato (a) no concurso.

Art. 7º - Para participar dos concursos da Rainha e Diva do CARNAJARI 2026 o (a) candidato (a) deverá:

I. O concurso será aberto ao Estado do Amapá e municípios circunvizinhos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



II. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

III. Preencher corretamente e assinar a declaração, cedida pela CO do evento, disponibilizando-se para apresentar-se com ou sem fantasia carnavalesca em todos os compromissos da agenda do evento, conforme determinação da Comissão Organizadora, independentemente do resultado do concurso, além de participar de outros possíveis eventos representando o Município e autorizar o uso de sua imagem;

IV. Inscrever-se em tempo hábil;

V. Comparecer nas reuniões para a ordem de sorteio ou ter um representante da instituição que faça isso pelo (a) candidato (a); nos dias definidos pela CO. Dia de fevereiro de 2026

VI. A partir do ato de inscrição, o (a) candidato (a) se comprometerá em cumprir as determinações da Comissão Organizadora, em relação ao Concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão;

VII. Apresentar os documentos relacionados abaixo até o dia 09 de fevereiro (segunda-feira), na Secretaria de Cultura até às 17 horas.

- a) Ficha de inscrição no concurso, devidamente preenchida e assinada (original);
- b) Documento(s) pessoais, RG, CPF coloridos e originais, residencial(s), comprovando que o (a) candidato (a), realmente, mora no estado do Amapá e municípios circunvizinhos.

§ 1º - O (a) candidato (a) que não se apresentar ou não for representado (a) no momento do sorteio, automaticamente será o 1º a desfilar na avenida e assim por diante.

§ 2º - O (a) candidato (a) que se atrasar para entregar algum item do inciso VII deste artigo ou simplesmente não entregar sofrerá perda de 1 (um) décimo por item.

PARAGRAFO ÚNICO: as inscrições serão abertas ao público e as candidatas a Rainha e Diva do CARNAJARI 2026 não tem obrigação de ser representada por alguma instituição.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Os trabalhos serão secretariados pela CO, e a apuração será responsabilidade da mesma juntamente com o Presidente da Comissão Julgadora.

Art. 9º - Fica estabelecido que cada candidata inscrita deverá ser responsável pela produção da sua (s) representante (s), assim como elaborar o **BREVE** histórico da fantasia.

Art. 10º - O resultado dos concursos da Rainha e Diva do CARNAJARI 2026, serão divulgados após a contagem das notas, que acontecerá depois da apresentação da (o) última (o) candidata (o). Cada candidata terá que apresentar 1 (um) fiscal para contagem de notas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO

Art. 11º - os concursos da Rainha e Diva do CARNAJARI 2026, será realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, no palco principal na avenida Tancredo Neves em frente ao Terminal Rodoviário, com início às 21h30min.

Art. 12º - O início dos concursos da Rainha e Diva do CARNAJARI 2026 serão a partir das 21h30min, ficando estabelecido que os (as) candidatos (as) participantes deverão estar no camarim 30 (trinta) minutos antes, do início dos concursos, ou seja, 21:00 horas, caso contrário, os (as) mesmos (as) sofrerão perda de 0,1 (décimo) a cada 2 minutos por atraso.

Parágrafo único. Cada candidato (a) terá direito a apenas **01 (um)** acompanhante durante a concentração (camarim) e 02 pessoas no máximo durante a apresentação (**PARA APOIO**). PENALIDADE 0,5 (MEIO DECIMO).

Art. 13º - Cada candidato (a) terá no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos, para sua apresentação **individualmente** com montagem própria (a cargo do (a) candidato (a)) em 02 (dois) momentos, o primeiro: momento individualmente na hora em que os participantes poderão usufruir, principalmente, do samba no pé. E, depois, haverá uma apresentação em conjunto para finalizar o concurso de sua respectiva categoria.

Parágrafo primeiro. A apresentação do **BREVE** histórico da fantasia, da instituição que o (a) candidato (a) estará representando e o perfil da (o) mesmo (a), será de inteira responsabilidade da CO do evento.

Art. 14º - A forma de divulgação dos patrocinadores e/ou apoiadores dos (as) candidatos (as) será realizada pelo apresentador do concurso antes de suas performances.

Parágrafo único. Após o ato da inscrição a candidata terá até o dia 11 de fevereiro para fornecer a lista de seus patrocinadores e/ou apoiadores à CO do evento.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16º - A Comissão Julgadora (CJ) será composta por 05 (cinco) membros e 1 (um) presidente de mesa.

Art. 17º - A decisão dos senhores jurados é soberana e irrevogável não cabendo nenhum tipo de contestação verbal ou escrita.

Art. 18º - Serão atribuídas notas de 9,0 a 10 pontos para avaliação. As notas poderão ser fracionadas em décimos: exemplo 9,1, 9,2, 9,3, 9,4, 9,5/ 9,6/ 9,7/ 9,8/9,9 E 10...

Art. 19º - Notas rasuradas assumirão a pontuação 10,0 naquele quesito para a candidata em questão. Notas abaixo da nota mínima assumirão nota máxima para todas as candidatas no quesito em questão.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Art. 20º - As candidatas a Rainha e Diva serão julgadas nos seguintes quesitos:

- I. **SAMBA NO PÉ;**
- II. **FANTASIA;**
- III. **SIMPATIA/CARISMA;**
- IV. **CRIATIVIDADE;**
- V. **TEMA;**

Art. 21º - Será considerada **RAINHA E DIVA do CARNAJARI 2026**, a candidata (o) que tiver a maior pontuação somando as notas da Comissão Julgadora e a normas técnica ficando como 2º colocada a segunda maior pontuação.

Art. 22º - Em caso de empate em qualquer colocação, será adotada como critério de desempate a maior pontuação dos quesitos na ordem apresentada no Art. 20.

§1º - Será analisado cada quesito e só se passará para outro, caso o anterior mantenha o empate.

§2º - Caso ocorra empate em todos os quesitos fica estabelecido que o presidente de mesa decida a campeã somando todas suas notas em todos os quesitos.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIZAÇÕES

Art. 23º - As instituições, juntamente com seus (as) candidatos (as) poderão explorar à vontade os temas a serem apresentados no palco, sendo que não será aceita em hipótese alguma, a manifestação político-partidária no evento por parte dos (as) mesmos (as). Caso isso venha a acontecer serão tomadas medidas urgentes e enérgicas, penalizado a instituição com a eliminação do concurso conforme o Art. 25.

Art. 24º - O membro ou direção da instituição que se envolver em brigas que tumultuem ou causem grande confusão na área do evento, terá seu (a) candidato (a) desclassificado (a). Ato de pequena, média e grande relevância enquadrar-se-ão nos parâmetros do Art. 25, ficando a cargo da CO, decidir em que penalidade se enquadrará possíveis confusões.

Art. 25º - Haverá perda de pontos nos seguintes casos:

- I. A não apresentação até a data marcada pela CO, de algum item mencionado no inciso VII do Art. 7º = 1 (um) décimo por item;
- II. Considerando os cinco minutos de tolerância de atrasos, de responsabilidade do (a) candidato (a) ou da instituição antes do início da apresentação, o (a) mesmo (a) perderá ponto a partir dos 5min1seg = 0,1 décimo;
- III. Bateria = 5 (cinco) pontos;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



IV. Manifestação político-partidária no evento por parte da instituição ou candidato (a) como apresenta o Art. 23 = 05 pontos e/ou a eliminação do (a) candidato (a) no concurso, cabendo a CO decidir durante o evento;

V. Desacato à CO do evento e/ou aos jurados = 10 pontos e/ou a eliminação do (a) candidato (a) no concurso, cabendo a CO decidir durante o evento;

VI. No caso de briga, baderna e qualquer tipo de desacato após o resultado, incorrerá a perda do título e da premiação;

VII. Os (as) candidatos (as) vencedores (as) perderão o direito de receber suas premiações em dinheiro se não cumprirem as obrigações que este Regulamento prevê. Salvo motivo plenamente justificado, a CO do evento não cobrará nada, cabendo ela julgar o argumento procedente ou não, a candidata vencedora terá que se apresentar com sua fantasia no dia da entrega de premiação.

VIII. PROIBIDO USO DE ANIMAIS VIVOS (DESCCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO).

§ 1º - Não será permitido aos representantes das candidatas se manifestarem perante a comissão organizadora, alcoolizados (as) ou ingerindo álcool, caso isso ocorra os mesmos serão ignorados e se persistirem com desacatos serão penalizados de acordo com o inciso V deste artigo.

Art. 26º - O (a) candidato (a) que não conseguir concluir sua apresentação será desclassificado.

§ 1º - O final da apresentação do (a) candidato (a) será determinado quando o (a) mesmo(a) FINALIZAR SUA TRILHA SONORA.

§ 2º - Salvo os problemas técnicos e fenômenos naturais, fica a critério da representante da candidata solicitar junta à CO para interromper a apresentação, cabendo a mesma julgar o pedido procedente ou não.

Art. 27º - Caso ocorra algum tipo de desacato à CO do evento por parte do patrocinador e/ou apoiador, não será realizada a divulgação do mesmo, como forma de punição pelo ato praticado.

Art. 28º - Mesmo diante da apresentação de atestado médico, o (a) candidato (a) ou um (a) representante da instituição inscrita que não comparecer ao sorteio ou atrasar para o momento do sorteio, ele(a) será automaticamente a primeiro(a) a realizar a apresentação. Caso este fato ocorra com dois ou mais candidatas (as), os (as) mesmos (as) serão organizados (as) de acordo a ordem regressiva de chegada.

Art. 29º - Quem não comparecer para receber a premiação no local, data e hora estabelecidos pela CO do evento, será eliminado (a) perdendo o título obtido, e o (a) mesmo (a) será substituído (a) por outro (a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação. Salvo se ocorrer algum problema de emergência com o(a) mesmo(a), segundo o entendimento da CO do evento.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CAPÍTULO X – DAS PREMIAÇÕES

Art. 30º - A candidata que alcançar o 1º lugar receberá Valor e faixa de **RAINHA E DIVA do CARNAJARI 2026**.

RAINHA DO CARNAJARI 2026 – R\$3.000,00

2º Colocada – R\$2.000,00

DIVA DIVERSIDADE 2026 – R\$3.000,00

2º Colocada – R\$2.000,00

Art. 31º - O resultado do concurso será divulgado após a contagem de notas, assim como a entrega dos devidos títulos. A entrega dos prêmios, de fato, será combinada com os (as) representantes das instituições vencedoras do pleito, tendo como valor a quantia citada no artigo anterior.

Art. 32 - A entrega da faixa e título será realizada após a coleta e contagem das notas.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - As fichas de apuração só estarão disponíveis 72 horas após os resultados dos Concursos e esse procedimento servem também para qualquer outro pedido de recurso.

Parágrafo único. Caso haja pedido de recurso no decorrer do evento, este deverá ser solicitado por escrito, devidamente identificado e custará R\$ 200,00 (duzentos reais). A Comissão do evento terá o direito de dar o seu parecer dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 34º - Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Comissão do evento.

Laranjal do Jari / AP, 26 de janeiro de 2026.

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA